PREFEITURA DE PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Jornal: Informa Pag.: 6
Data: 23/04/21
Edição nº: 10 485
Visto: Fernanda

LEI N.º 1.407/2021

AUTORIZA REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PEABIRU.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido uma revisão geral anual nos vencimentos de 6,10% (seis vírgula dez pontos percentuais), aos servidores ativos, inativos e pensionistas, integrantes do quadro Público Municipal, de acordo com o art. 17 da Lei 620/2008.

§ 1º - A aplicabilidade da revisão far-se-á no mês de abril do corrente ano, nos termos da prescrição contida no art. 17, da Lei n.º 620/2008, de 06 de março de 2008.

§ 2º - O salário mínimo é o fixado pela União Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Peabiru – Pr., 22 de abril de 2.021.

Júlio Cezar Frare
Prefeito Municipal